

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## " Terra do Artesanato "

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 005/2017

Processo : 066/2017

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ, COM ADITIVO FAIXA C, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM SACOS DE 25 KG

#### PREÂMBULO

No dia 23 de Março de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim / SP, o Pregoeiro, Senhor ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES, e a Equipe de Apoio, Senhores JULIO BUSTAMANTE SÁ, LUÍS FERNANDO GONÇALVES ROCHA, designados através da Portaria nº 206/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

##### REPRESENTANTES

EMPRESAS CRENCIADAS

ELTON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

##### EMPRESAS

PRIME ASFALTOS LTDA. EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

PRIME ASFALTOS LTDA. EPP

23,0000

0,00%

10:20:02

Selecionada

Fase : Negociação

PRIME ASFALTOS LTDA. EPP	20,0000	0,00%	10:34:49
PRIME ASFALTOS LTDA. EPP	20,0000	0,00%	10:34:58 Vencedor

---

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
PRIME ASFALTOS LTDA. EPP .....	23,0000	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

---

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	PRIME ASFALTOS LTDA. EPP	23,0000	20,0000	Vencedor

-----

---

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

---

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	PRIME ASFALTOS LTDA. EPP	20,0000	Vencedor
--------	--------------------------	---------	----------

-----

---

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente pregão a empresa Prime Asfaltos Ltda EPP, do objeto deste Pregão.

---

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

---

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Foi constatado que na documentação de Habilitação a Certidão Negativa de Débitos Estaduais se encontrava vencida, sendo unica empresa participante do procedimento e a mesma sendo EPP o Pregoeiro decidiu pela consulta de nova certidão na qual se encontra devidamente válida.

<b>REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)</b>	<b>ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO</b>
----- ELTON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA PRIME ASFALTOS LTDA. EPP	----- ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES Pregoeiro  ----- JULIO BUSTAMANTE SÁ  ----- LUÍS FERNANDO GONÇALVES ROCHA